



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância

Doc.  
000912

Ofício nº 136/GJ/05

De: Juíza de Direito da Comarca de Igarapé

Para : Exmº. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Assunto: Remessa de informações

Igarapé, 24 de agosto de 2005

Exmº Sr. Presidente:

Em atendimento ao contido no ofício-circular nº 052/CGJ/05 da Corregedoria-Geral de Justiça, remeto a Vossa Excelência as certidões dos atos encontrados no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São Joaquim de Bicas.

Atenciosamente,

Andrea Faria Mendes Fonseca  
Juíza de Direito  
Mat. TJ 1957-0

Exmº Sr. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito  
Ala Senador Alexandre Costa - Sala 13  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF - CEP 70165-900

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>0396</u>
<u>360</u>
Doc. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos

Pág. nº. 1/1

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465 - CEP 32920-000 - Fone (31) 534-9399 - Fax 534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

OFICIO Nº 325/2005

São Joaquim de Bicas, 19 de agosto de 2005

Exma Sra. Juiza de Direito.

RH.  
Reverter para o endereço  
informado no ofício - circular nº  
052/CG/05, com urgência.

Igarapé, 24-08-2005

Andressa Faria Mendes Fonseca  
Juiza de Direito  
TJ 1957-D

Em atendimento ao ofício nº: 131/GJ/05 – Assunto: Ofício-Circular nº 052/CG/05 – Processo nº 22.841/05, datado de 17 de agosto de 2005, encaminho a V.Sa., anexo, CERTIDÕES DOS ATOS ENCONTRADOS NESTA SERVENTIA, de acordo com a relação enviada no ofício já dito.

Nesse ensejo reafirmo a V.Sa. protestos de apreço  
Atenciosamente,

Audaces da Silva Maia

Tabellaria-Substituta e Sub. Oficial do Reg. Civil

A

Exma Sra.

Dra ANDREA FARIA MENDES FONSECA

Juiza de Direito da Vara Única

Fórum de Igarapé-MG

Rua Manoel Franco Amaral, 450, Cidade Jardim,

Igarapé-MG

01/09/13 19/08/05 15/06  
FÓRUM DE IGARAPÉ 19/08/05  
RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls N° \_\_\_\_\_  
0397  
3600  
Doc. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 1/4

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

CERTIDÃO

CARTÓRIO MAIA - Livro 166-N, fls. 191 e 192

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL  
COM PACTO ADJETO DE HIPOTECADA

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos **31 de maio de 1999**, neste Município de São Joaquim de Bicas, Comarca de Igarapé, do Estado de Minas Gerais, em minha SERVENTIA, à Av. Antonio Gabriel de Resende, 465, perante mim, PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião+substituto, compareceram pessoas aptas, identificadas entre si justas e contratadas no seguinte dispor:

**1. DAS PARTES:** 1.1- NA QUALIDADE DE OUTORGANTE VENDEDORA E CREDORA HIPOTECÁRIA: CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPOERAÇÕES LTDA, sediada na rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.530.651/0001-23, representada individualmente pelo Diretor Superintendente ADGAR HAMILTON DE MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI Rg M-312.507-SSP-MG, e, CPF 001.134.256-00; ou conjuntamente pelos diretores: Sr. LUCAS BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.032.142 SSP MG, CPF 463.294.986-87; Sr. TÚLIO BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.005.827 SSP MG, CPF 463.295.016-53, ambos brasileiros, casados, engenheiros civil; e, CARMEN SÍLVIA BOTELHO MATTOS, brasileira, contadora, divorciada, CI Rg MG-1.032.141-SSP-MG, e, CPF 551.451.756-04; todos com endereço comercial à rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG; "UT" 31<sup>a</sup>. Alteração Contratual datada de 05 de maio de 1.999, arquivada na JUCEMG sob o nº. 1761704 em 17/05/1999, cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 081/99. Neste ato devidamente representada pelo(s) subscritor(es) infra.

**E, 1.2- NA QUALIDADE DE OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES:** CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, publicitário, portador da CI Rg M-116.640-SSP-MG, e, CPF 129.449.476-72, e sua esposa MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ, brasileira, empresária, portadora da CI Rg M-2.068.018-SSP-MG, e, CPF 785.275.206-30, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na rua dos Inconfidentes, 1190/7º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, doravante designados simplesmente outorgados compradores. Identificados como os próprios através dos documentos exibidos e capazes para o ato, dou fé.

**2. DO OBJETO:** Pelo(a) (s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que, a justo título, é (são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es), do imóvel formado pelo **APARTAMENTO 1802 (um mil, oitocentos e dois) do Edifício Terrazzo Da Vinci, situado à rua Espírito Santo, nº. 2182, Belo Horizonte-MG, com área real de 676,30m<sup>2</sup>, área de construção de 447,77m<sup>2</sup>, com direito as vagas de garagem de nºs. 22, 23, 24 e 25 (vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, e, vinte e cinco) e box nº. 13 (treze) e seu terreno fração ideal de 0,0370 dos lotes 3A - 4A, 5A e 9C (três "há", quatro "há", cinco "há" e nove "cê") do quarteirão 13 (treze) da 10ª. seção urbana em Belo Horizonte-MG, FIS nº \_\_\_\_\_, com área, limites e confrontações de acordo**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 2/4

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

com a planta respectiva. Transcrito(s) no Serviço Registral do 5º. Ofício da Comarca de Belo Horizonte-MG, livro 02, matrícula 70.100.

**A descrição do imóvel está conforme § 1º. do art. 2º. da Lei 7.433/85.**

**3. DA DISPONIBILIDADE:** Que estando o(s) imóvel(is) objeto desta livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está(ão) o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) justo(a)(s) e contratado(a)(s) para vendê-lo(s) ao(s)(as) outorgado(a)(s) antes qualificado(a)(s) como vendido fica.

**4. DO PREÇO:** Em razão desta escritura e na melhor forma de direito, o objeto é efetivamente vendido pelo preço certo e acordado de: **R\$783.818,58 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos).**

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO, QUITAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DIREITOS:** Preço que a outorgante confessa receber do seguinte modo: R\$199.921,77 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), já pagos, dos quais a outorgante vendedora dá plena, rasa e geral quitação e o saldo restante no valor de R\$583.896,81 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), a serem pagos em 38 (trinta e oito) prestações de natureza "**pro solvendo**", da seguinte forma: 01 (uma) prestação no valor de R\$94.953,13 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais e treze centavos) com vencimento ajustado para o dia 01 (um) de junho de 1.999; 32 (trinta e duas) prestações mensais e sucessivas no valor unitário de R\$3.560,74 (três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) vencendo-se a primeira no dia 01 (um) de junho de 1999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas no valor unitário de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vencendo-se a primeira no dia 01 (um) de julho de 1.999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as prestações indicadas acima serão atualizadas considerando-se a variação acumulada do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, entre o dia 19/05/1.999 e o dia do efetivo pagamento de cada prestação, aplicando-se, em caso de impossibilidade ou extinção daquele índice, o IPC, da FIPE-SP, e serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o principal atualizado, contados mês a mês, a partir do dia 19/05/1999, até a data de sua efetiva liquidação. No caso de mora por parte dos outorgados compradores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Apesar de a correção monetária ser devida mês a mês, a sua exigência se dará segundo as seguintes regras: a) a correção monetária sobre cada prestação, apurada mês a mês será exigida ao final de cada período de doze meses contados a partir de 19/05/1999; b) as prestações que se vencerem após cada período de doze meses serão exigidas por seu valor atualizado considerando a correção acumulada mês a mês ocorrida no período dos meses imediatamente anteriores; c) a quitação dada no pagamento de cada prestação não significará a quitação da diferença de correção monetária devida mês a mês mas exigível a cada ano. Todos os pagamentos deverão ser feitos por intermédio de cobrança bancária a ser enviada pelo correio. Caso os outorgados compradores não recebam esta cobrança até a data do vencimento, o pagamento deverá ser feito no escritório da outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO MAIA



Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 3/4

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

efetuados por intermédio de cheques apenas serão considerados quitados após a compensação dos mesmos. Fica facultado aos outorgados compradores o pagamento de cada prestação até o 10º. (décimo) dia corrido do mês de seu vencimento, com incidência apenas da correção monetária "pro rata die" do índice pactuado e respectivos juros proporcionais. A outorgante transfere aos outorgados toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exerce(m) sobre o objeto desta, podendo o(a)(s) outorgado(a)(s) usar(em), gozar(em) e, após pagamento de todas as prestações, ora vinculadas, livremente dispor(em); obrigando-se o(a)(s) vendedor(es)(a)(s) por si, e seus sucessores a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Estes foram os dizeres do(a)(s) outorgante(s) do que dou fé.

**6. DO PACTO ADJETO DE HIPOTECA:** Em garantia do pagamento total da dívida constituída neste instrumento, valor este que os outorgados compradores confessam dever à outorgante vendedora, aqueles dão a esta em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel ora adquirido, ficando cientes, desde já, de que se incorporarão à garantia, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que acrescerem ao imóvel. A hipoteca ora constituída permanecerá em vigor o tempo necessário ao completo pagamento e cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelos outorgados compradores, respeitado o prazo máximo legal.

**7. DIZERES DO(A)(S) OUTORGADO(A)(S):** Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que ouviu com perfeição as palavras do(a)(s) outorgante(s), aceita(m) a presente venda e bem como esta escritura em todos termos.

**8. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS:**

8.1- Foram-me exibidas as certidões: a) transcrição anterior, b) negativas de: ônus reais, ação real, e, ação pessoal reipersecutória, ficam arquivadas: PACM 07, sob o nº. 342/99. Declara(m) o(a)(s) outorgante(s), sob pena de responsabilidade civil e penal, a não existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, e/ou de ônus reais, incidentes sobre o imóvel objeto desta, cf. Lei 7.433/85 e Dec. 93.240/86 e Inst. 192/90 da Correg. de Just. de MG; e, declara o(a)(s) adquirente(s), sob as penas da lei, que está(ão) ciente(s) da declaração supra do(a)(s) outorgante(s), e EXPRESSAMENTE DISPENSA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE FEITOS (conf. Lei/Decreto e Inst. citados). **CERTIFICO QUE FORAM CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI 7.433/85, REGULAMENTADA PELO DECRETO 93.240/86 E INSTRUÇÃO 192/90 DA CORREG. JUST. DE MG.**; 8.2- Declara a outorgante vendedora, nos termos § 2º. do art. 2º. da lei 7.433/85, que está quite com as obrigações de condomínio; e, declaram os outorgados compradores ter ciência e aceitar a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO respectiva. 8.3- Foram-me exibidas as seguintes certidões, em nome da outorgante vendedora: A) CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO) para com o INSS, série "I", nº. 102183, emitida aos 08/01/1999, neste fica cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 009/99; e, B) CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA, nº. E-2.332.374, válida até 19/07/1999, emitida aos 18/01/1999, (conforme disposto no art. 206 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa expedida de acordo com o



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 4/4

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

art. 206 do referido código, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos em relação aos tributos e contribuições federais abaixo especificada: A exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151 do CTN: Contencioso Administrativo; IRPJ, Cofins. Medida Judicial: Cofins, Fonte; neste fica cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 070/99. 8.4- **Por tratar-se de lavratura de escritura de imóvel situado em outro município, assumem os outorgados compradores o compromisso de quitar os impostos incidentes sobre a presente escritura e de apresentá-los por ocasião do registro; conforme parágrafo único, art. 677 do Código Civil Brasileiro;** e, 8.5- Atribuem a esta para efeitos fiscais o valor de R\$783.818,58 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos). "EMITIDA DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - cf. IN-SRF 50, DOU 22.12.95, e, Dec. 542/92". EMOLUMENTOS: Lei 12.727/97 - tabela 1, nº.2, alínea -b. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, FERNANDO DA SILVA MAIA, escrevente-juramentado a digitei. E, eu PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião-substituto, a subscrevo. Em tt. (está o sinal público) da verdade. (A) LUCAS BOTELHO MATTOS; (A) TÚLIO BOTELHO MATTOS; (A) CRISTIANO DE MELLO PAZ; (A) MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ; (A) PEDRO DA SILVA MAIA. (NADA MAIS) é o que consta do original respectivo (**Livro 166-N, fls. 191 e 192**) que mandei datilografar, conferi e assino. Emolumentos: Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8, nº 4, alínea -a- Emolumentos: nihil. CARTÓRIO MAIA, São Joaquim de Bicas, 19 de agosto de 2005. Em tt.

*[Assinatura]*

da verdade:

*Audaces da Silva Maia*

**Audaces da Silva Maia**  
Tabelião-Substituto e Sub. Oficial do Reg. Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO MAIA



Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos

Pág. nº. 1/2



Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

CERTIDÃO

CARTÓRIO MAIA - Livro 166-N, fls. 195

ESCRITURA	PÚBLICA	DE	DISTRATO
OUTORGANTES:	CRISTIANO DE MELLO PAZ,	e esposa	
OUTORGADA:	CANOPUS EMPREENDIMENTOS E		
INCORPORAÇÕES LTDA -----			
NOS	TERMOS	INFRA	REDIGIDOS:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos **31 de maio de 1999**, neste Município de São Joaquim de Bicas, Comarca de Igarapé, do Estado de Minas Gerais, em minha SERVENTIA, à Av. Antonio Gabriel de Resende, 465, perante mim, PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião-substituto, compareceram pessoas aptas, identificadas entre si justas e contratadas no seguinte dispor: **1. DAS PARTES:** **1.1- NA QUALIDADE DE OUTORGANTES:** CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, publicitário, portador da CI Rg M-116.640-SSP-MG, e, CPF 129.449.476-72, e sua esposa MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ, brasileira, empresária, portadora da CI Rg M-2.068.018-SSP-MG, e, CPF 785.275.206-30, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na rua dos Inconfidentes, 1190/7º. andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG; e, **1.2- NA QUALIDADE DE OUTORGADA:** CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, sediada na rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.530.651/0001-23, representada individualmente pelo Diretor Superintendente ADGAR HAMILTON DE MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI Rg M-312.507-SSP-MG, e, CPF 001.134.256-00; ou conjuntamente pelos diretores: Sr. LUCAS BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.032.142 SSP MG, CPF 463.294.986-87; Sr. TÚLIO BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.005.827 SSP MG, CPF 463.295.016-53, ambos brasileiros, casados, engenheiros civil; e, CARMEN SÍLVIA BOTELHO MATTOS, brasileira, contadora, divorciada, CI Rg MG-1.032.141-SSP-MG, e, CPF 551.451.756-04; todos com endereço comercial à rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG; "UT" 31ª. Alteração Contratual datada de 05 de maio de 1.999, arquivada na JUCEMG sob o nº. 1761704 em 17/05/1999, cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 081/99. Neste ato devidamente representada pelos subscritores infra. Identificados como os próprios através dos documentos exibidos e capazes para o ato, dou fé. Pelos pactuantes me foi ditó o seguinte: **2. DO INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E GARANTIA HIPOTECÁRIA:** Em data de 09 de fevereiro de 1.999, foi lavrada na fls. 035/036, do livro 636-N, do Serviço Notarial do 8º. Ofício de Belo Horizonte, uma escritura pública de confissão de dívida e garantia hipotecária tendo como partes os outorgantes e a outorgada, na qualidade de devedores hipotecantes e credora hipotecária, respectivamente, e como origem a aquisição do apartamento 1502 e suas respectivas vagas de garagem 09, 10, 11 e box B-4, e as vagas de garagem, extras, nº 71, 83, e 84 do Edifício Terrazzo da RQSC nº 03/2005 na Rua Espírito Santo, 2182, Belo Horizonte 21 - do CNPMI - CORREIOS. Ocorre que os pactuantes.

RQS nº 03/2005  
CPMI - CORREIOS

Fls Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO MAIA



Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos

Pág. nº. 2/2

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

firmaram em 19 de maio de 1.999, TERMO DE TRANSAÇÃO, em que o objeto da compra e venda elencado em "2", foi substituído pelo **apartamento 1802 e as vagas de garagem 22, 23, 24, e 25, e box para despejo B-13; e permanecendo as vagas de garagem extras 71, 83, e 84, do mesmo edifício TERRAZZO DA VINCI.** 2.2- das escrituras públicas- os imóveis recém adquiridos pelo termo de transação, bem como o preço e as condições de pagamento, estão textualizados nas escrituras respectivas de fls. 191 e 192, e de fls. 194 e 195, ambas do livro 166-N, desta Serventia Maia, com garantia hipotecária. 3. DO DISTRATO, RETORNO AO "STATU QUO ANTE": Em decorrência do termo de transação e bem assim das escrituras, respectivamente ditos em "2.1" e "2.2", não mais havendo objeto para confissão da dívida e tampouco para a garantia hipotecária RESOLVEM os outorgantes e outorgada DISTRATAR o que haviam sido realizado, e por conseguinte ficando sem EFEITO A CONFISSÃO PROCESSADA e também a GARANTIA HIPOTECÁRIA realizada, retornando ao patrimônio da outorgada com toda a posse, jús, domínio, direitos e ações, o apartamento substituído e as respectivas vagas de garagem, também substituídas, e FICANDO LIVRE o imóvel dado em garantia, em NOME DOS OUTORGANTES; dando-se, como dão por mútua e reciprocamente quitados, voltando ao estágio "STATU QUO ANTE". 4. VIGÊNCIA: A presente escritura de distrato vigora plenamente a partir da presente data. 5. VALOR FISCAL, DECLARAÇÕES: Para fins fiscais avaliam a presente em R\$196.133,34 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e declaram assumindo as partes todo e qualquer tributo se necessário for para regularização da presente, declarando que o imóvel está livre de qualquer ônus. EMOLUMENTOS: Lei 7.399/78, tabela 18, nº. 2, alínea -b-. **Estes foram os dizeres dos pactuantes, dou fé.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, FERNANDO DA SILVA MAIA, escrevente-juramentado a digitei. E, eu PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião-substituto, a subscrevo. Em tt. (está o sinal público) da verdade. (A) CRISTIANO DE MELLO PAZ; (A) MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ; (A) LUCAS BOTELHO MATTOS; (A) TÚLIO BOTELHO MATTOS; (A) PEDRO DA SILVA MAIA. (NADA MAIS) é o que consta do original respectivo (Livro 166-N, fls. 195) que mandei datilografar, conferi e assino. Emolumentos: Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8, nº 4, alínea -a- Emolumentos: nihil. CARTÓRIO MAIA, São Joaquim de Bicas, 19 de agosto de 2005. Em tt. *[Assinatura]* da verdade:

*Juulaces da Silva Maia*  
*Audaces da Silva Maia*  
Tabelião-Substituto e Sub. Oficial do Reg. Civil



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 1/3

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

## CERTIDÃO

CARTÓRIO MAIA - Livro 166-N, fls. 193 e 194

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos **31 de maio de 1999**, neste Município de São Joaquim de Bicas, Comarca de Igarapé, do Estado de Minas Gerais, em minha SERVENTIA, à Av. Antonio Gabriel de Resende, 465, perante mim, PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião-substituto, compareceram pessoas aptas, identificadas entre si justas e contratadas no seguinte dispor:

**1. DAS PARTES:**

**1.1- NA QUALIDADE DE OUTORGANTE VENDEDORA:** CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACÕES LTDA, sediada na rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.530.651/0001-23, representada individualmente pelo Diretor Superintendente ADGAR HAMILTON DE MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI Rg M-312.507-SSP-MG, e, CPF 001.134.256-00; ou conjuntamente pelos diretores: Sr. LUCAS BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.032.142 SSP MG, CPF 463.294.986-87; Sr. TÚLIO BOTELHO MATTOS, CI Rg M 1.005.827 SSP MG, CPF 463.295.016-53, ambos brasileiros, casados, engenheiros civil, e, CARMEN SÍLVIA BOTELHO MATTOS, brasileira, contadora, divorciada, CI Rg MG-1.032.141-SSP-MG, e, CPF 551.451.756-04; todos com endereço comercial à rua Antonio de Albuquerque, 715, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG; "UT" 31<sup>a</sup>. Alteração Contratual datada de 05 de maio de 1.999, arquivada na JUCEMG sob o nº. 1761704 em 17/05/1999, cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 081/99. Neste ato devidamente representada pelo(s) subscritor(es) infra.

**E, 1.2- NA QUALIDADE DE OUTORGADO(A) (S) COMPRADORES:** CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, publicitário, portador da CI Rg M-116.640-SSP-MG, e, CPF 129.449.476-72, e sua esposa MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ, brasileira, empresária, portadora da CI Rg M-2.068.018-SSP-MG, e, CPF 785.275.206-30, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na rua dos Inconfidentes, 1190/7º. andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, doravante designados simplesmente outorgados compradores. Identificados como os próprios através dos documentos exibidos e capazes para o ato, dou fé.

**2. DO OBJETO:** Pela outorgante vendedora me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, do imóvel formado por:

**2.1) vaga extra de garagem nº. 71 (setenta e um) do Edifício Terrazzo Da Vinci, situado à rua Espírito Santo, nº. 2182, em Belo Horizonte-MG, com área real de 12,14m<sup>2</sup>, área de construção de 6,22m<sup>2</sup>, e seu terreno fração ideal de 0,0005 dos lotes 3A, 4A, 5A e 9C (três"há", quatro"há", cinco"há", e, nove"cê") do quarteirão 13 (treze) da 10<sup>a</sup>. seção urbana em Belo Horizonte-MG; com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva;**

**2.2) vaga extra de garagem nº. 83 (quarenta e três) do Edifício Terrazzo Da Vinci, situado à rua Espírito Santo, nº. 2182, em Belo Horizonte-MG, com área real de 12,14m<sup>2</sup>, área de construção de 6,22m<sup>2</sup>, e seu terreno fração ideal de**

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORRETOS

Fls Nº

- 10 -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO MAIA

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

Notário e Oficial do Registro Civil

AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

Substitutos



Pág. nº. 2/3

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

0,0005 dos lotes 3A, 4A, 5A e 9C (três "há", quatro "há", cinco "há", e, nove "cê") do quarteirão 13 (treze) da 10ª. seção urbana em Belo Horizonte-MG; com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva; e, 2.3) vaga extra de garagem nº. 84 (oitenta e quatro) do Edifício Terrazzo Da Vinci, situado à rua Espírito Santo, nº. 2182, em Belo Horizonte-MG, com área real de 12,14m<sup>2</sup>, área de construção de 6,22m<sup>2</sup>, e seu terreno fração ideal de 0,0005 dos lotes 3A, 4A, 5A e 9C (três "há", quatro "há", cinco "há", e, nove "cê") do quarteirão 13 (treze) da 10ª. seção urbana em Belo Horizonte-MG; com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva.

Transcritas no Serviço Registral do 5º. Ofício da Comarca de Belo Horizonte-MG, livro 02, matrículas nºs. 70.103, 70.109, e, 70.110, respectivamente. A descrição do imóvel está conforme § 1º. do art.

**2º. da Lei 7.433/85. 3. DA DISPONIBILIDADE:** Que estando os imóveis objeto desta livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está a outorgante vendedora justa e contratada para vendê-los aos outorgados antes qualificados como vendido fica. **4. DO PREÇO:** Em razão desta escritura e na melhor forma de direito, o objeto é efetivamente vendido pelo preço certo e acordado de: **R\$31.776,42 (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, sendo R\$10.592,14 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) cada vaga de garagem. **5. DA QUITAÇÃO**

**E TRANSMISSÃO DE DIREITOS:** Preço que a outorgante confessa já haver recebido anteriormente a este ato em moeda corrente do país, que contou e achou exata, do qual dá aos compradores, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir; desde já transfere aos outorgados toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre o objeto desta, podendo os outorgados usarem, gozarem e livremente disporem; obrigando-se a vendedora por si, e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Estes foram os dizeres da outorgante do que dou fé. **6. DIZERES DOS OUTORGADOS:**

Pelos outorgados compradores me foi dito que ouviu com perfeição as palavras da outorgante, aceitam a presente venda e bem como esta escritura em todos termos. **7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS:**

7.1- Foram-me exibidas as certidões: a) transcrição anterior, b) negativas de: ônus reais, ação real, e, ação pessoal reipersecutória, ficam arquivadas: PACM 07, sob o nº. 342/99. Declara a outorgante, sob pena de responsabilidade civil e penal, a não existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, e/ou de ônus reais, incidentes sobre o imóvel objeto desta, cf. Lei 7.433/85 e Dec. 93.240/86 e Inst. 192/90 da Correg. de Just. de MG; e, declararam os adquirentes, sob as penas da lei, que estão cientes da declaração supra da outorgante, e EXPRESSAMENTE DISPENSAM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE FEITOS (conf. Lei/Decreto e Inst. citados). **CERTIFICO QUE FORAM CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI 7.433/85, REGULAMENTADA PELO DECRETO 93.240/86 E INSTRUÇÃO 192/90 DA CORREG. JUST. DE MG.; e,** 8.2- Declara a outorgante vendedora, nos termos § 2º. do art. 2º. da lei 7.433/85, que está quite com as obrigações de condomínio; e, declararam os outorgados compradores ter ciência e aceitar a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, nos termos da lei 9.492/97, que substitui as convenções

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTÓRIO MAIA**



**Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA**

## Notário e Oficial do Registro Civil

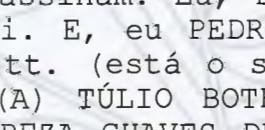
## AUDACES DA SILVA MAIA

PEDRO DA SILVA MAIA

## Substitutos

Pág. nº. 3/3

Av. Antonio Gabriel de Resende, 465-CEP 32920-000 - Fone (31) 3534-9399 - Fax 3534-9397 - São Joaquim de Bicas-MG

certidões, em nome da outorgante vendedora: A) CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO) para com o INSS, série "I", nº. 102183, emitida aos 08/01/1999, neste fica cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 009/99; e, B) CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA, nº. E-2.332.374, válida até 19/07/1999, emitida aos 18/01/1999, (conforme disposto no art. 206 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional) este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa expedida de acordo com o art. 206 do referido código, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos em relação aos tributos e contribuições federais abaixo especificada: A exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151 do CTN: Contencioso Administrativo; IRPJ, Cofins. Medida Judicial: Cofins, Fonte; neste fica cópia arquivada no PACM 02, sob o nº. 070/99. 8.4- **Por tratar-se de lavratura de escritura de imóvel situado em outro município, assumem os outorgados compradores o compromisso de quitar os impostos incidentes sobre a presente escritura e de apresentá-los por ocasião do registro; conforme parágrafo único, art. 677 do Código Civil Brasileiro;** e, 8.5- Atribuem a esta para efeitos fiscais o valor de R\$31.776,42 (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) sendo R\$10.592,14 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) cada vaga de garagem. "EMITIDA DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - cf. IN-SRF 50, DOU 22.12.95, e, Dec. 542/92". EMOLUMENTOS: Lei 12.727/97 - tabela 1, nº.2, alínea -b. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, FERNANDO DA SILVA MAIA, escrevente-juramentado a digitei. E, eu PEDRO DA SILVA MAIA, tabelião-substituto, a subscrevo. Em tt. (está o sinal público) da verdade. (A) LUCAS BOTELHO MATTOS; (A) TÚLIO BOTELHO MATTOS; (A) CRISTIANO DE MELLO PAZ; (A) MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ; (A) PEDRO DA SILVA MAIA. (NADA MAIS) é o que consta do original respectivo (**Livro 166-N, fls. 193 e 194**) que mandei datilografar, conferi e assino. Emolumentos: Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8, nº 4, alínea -a- Emolumentos: nihil. CARTÓRIO MAIA, São Joaquim de Bicas, 19 de agosto de 2005. Em tt.  da verdade:

## Audaces da Silva Maia

**Tabelão-Substituto e Sub. Oficial de Reg. Civil**

## CARTÓRIO MAIA

São Joaquim de Bicas - MG

Phone: (31) 534-9999 - Fax: 534-9999

ANSWER

19 AGO. 2005

## **Antônio Carlos da Silva Main Notário e Oficial Reg. Civil**

**Audácia da Sônia Mota**

#### **REFERENCES**





CARTÓRIO MAIA  
São Joaquim de Bicas - MG  
Fone: (31) 3534-9399 - Fax: 3534-9397

18 AGO. 2002

Cartório Maia  
São Joaquim de Bicas - MG  
Fone: (31) 3534-9399 - Fax: 3534-9397



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância

Fórum Doutor Sebastião Patrus de Souza  
Rua Manoel Franco Amaral, 450, Bairro Cidade Jardim, Igarapé-MG, CEP 32.900-000 Fone: xx031-  
3534-2240/2250

Igarapé, 17 de agosto de 2005

Ofício nº: 131/GJ/05

Assunto: Ofício-Circular nº 052/CGJ/05 - Processo nº 22.841/05, datado de 05/08/2005.

Ilustríssimo Senhor:

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria que preste a informação requerida no ofício supra mencionado, ou seja, que encaminhe, através desta Direção do Foro, as informações relativas à existência de aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral, bem como quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas citadas no ofício em epígrafe, que segue anexo e fica fazendo parte integrante e complementar deste.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Andrea Faria Mendes Fonseca  
Juíza de Direito

Ilmo. Sr.  
Antônio Carlos da Silva Maia  
Oficial do Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. Antônio Gabriel de Resende, 465  
CEP.: 32.920.000 - São Joaquim de Bicas - MG  
msa/

Cód. 1030.609-9





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça

RJ  
opção  
Juiz  
Presidente  
Assistente  
12.08.2005

Divisão de Fiscalização do Foro Extrajudicial

OFÍCIO-CIRCULAR N° 052/CGJ/05  
PROCESSO N° 22.841/05

**URGENTE**

05/08/2005 16:48  
FORUM IGARAPÉ INST.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2005.

Senhor(a) Juiz(íza) / de Direto

A fim de atender requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instaurada pelo Congresso Nacional, solicito a V.Exa. sejam tomadas as providências necessárias junto aos **Registradores de Imóveis, aos Tabeliães de Notas e, ainda, aos Registradores Civis (com atribuições notariais)** dessa **Comarca** a fim de que encaminhem, através dessa **Direção do Foro**, as informações relativas à existência de **aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral**, bem como quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas adiante listadas, **com a maior brevidade possível, à BRASÍLIA/DF**:

**Pessoas Jurídicas**

	<b>C.N.P.J.</b>
-DNA Propaganda Ltda.	17.397.076/0001-03
-SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95 e 02.910.798/0001-34
-SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda.)	16.602.781/0001-24
-SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59
-Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78 e 03.824.253/0002-59
-2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
-Graffiti Participações Ltda.	19.163.138/0001-30
-Estratégica Marketing e Participações Ltda.	06.085.065/0001-63
-Mundo Participações Ltda. (ex-Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.900/0001-11
-MG5 Participações	03.798.532/0001-04
-Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
-Brastev Ltda.	02.237.219/0001-34
-Bras Telecom	02.234.487/0001-00
-Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.424.377/0001-01
-Praesepiu Centro de Preparações Eqüestre Ltda.	06.132.904/0001-57
-Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.	01.276.918/0001-20
-SF Assessoria Empresarial Ltda.	03.356.701/0001-56

Exmo.(a). Sr.(a)

Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro

Continua na fl. 02





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça

Pessoas Físicas

	C.P.F.
-Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
-Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
-Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
-Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
-Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
-Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
-Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
-Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
-Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
-Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
-Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
-Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
-José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
-Cláudio Ruggio de Figueiredo	617.569.626-34
-Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15
-Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
-Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
-Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
-Jonas de Pinho	051.297.966-91
-Valquíria de Oliveira Dias	892.208.546-00
-Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
-Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
-Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82
-Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
-Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
-Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
-Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
-Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
-Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
-Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
-Silvio Jose Pereira	032.824.968-85
-José Genuíno Neto	996.068.798-87
-José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
-João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
-Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
-Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
-Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
-José Rodrigues Borba	024.995.509-10
-Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
-Carla Machado	054.803.216-50
-Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

Continua na fl. 03

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
0405

Fls N° 3600

Doc.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça

As informações deverão ser remetidas para o endereço abaixo:

**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**

**Ala Senador Alexandre Costa - Sala 13  
SENADO FEDERAL**

**BRASÍLIA/DF - CEP 70165-900**

*P.S.: GENTILEZA NÃO ENCAMINHAR CERTIDÕES NEGATIVAS, POR SEREM DESNECESSÁRIAS.*

Cordiais saudações,

*Roney Oliveira*  
Desembargador **RONEY OLIVEIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça

